



**Decreto n.º 681/2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 34 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

- 1 – ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR** – Diretora Presidente;
- 2 – ANA LÉA MANSO VIEIRA COPETTI** – Diretora Financeira;
- 3 – ROSILENE ALVES PIRES** – Diretora Administrativa e de Benefícios.

**Art. 2º.** O mandato da Diretoria Executiva nomeada pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**José Paulo Paleari**  
Prefeito Municipal



Órgão de divulgação Oficial do município  
Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### Notificação - Retificação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NOTIFICAÇÃO

Nome/CNPJ: AGNALDO GONÇALVES /EMPREENDEIMENTOS IMOBILIA RIOS GUANABARA LTDA

Endereço: VALDEMAR COELHO, Nº 187 – Q01 – L09

Bairro: JARDIM ELDORADO

Informamos ao senhor responsável por este imóvel/estabelecimento que em vistoria realizada no endereço acima citado, foi verificada infração a legislação Municipal, qual seja:

- **Terreno baldio com a presença de mato alto.**

Ocorre que tal prática é proibida pela legislação Municipal nos termos do Código de Posturas Municipal, a saber:

**Art. 33. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.**

**Art. 34. Os terrenos, bem como os pátios e quintais situados dentro dos limites da cidade, devem ser mantidos livres do mato, água estagnada e lixo.**

Neste sentido, ante a infração acima apontada, solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências:

- **Imediata limpeza do terreno**

Considerando tratar-se de infração a legislação municipal, caso a providência acima indicada não seja atendida no **PRAZO DE 05 dias**, será gerado auto de infração com a correspondente multa, no valor de **R\$ 1.000,00**, consoante anexo único, de 23-03-2022. Cap III. Código de Posturas do Município.

Nova Alvorada do Sul – MS, 16 de agosto de 2024.

Fiscal de obras e posturas

Ronaldo Muniz Carmo

Obs: \_\_\_\_\_

PROPRIETÁRIO

Matéria enviada por Ronaldo Muniz do Carmo  
Fiscal de Obras e Posturas

### Decreto nº 681/2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul/MS – PREVNAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e consubstanciado pela Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores abaixo, para a composição da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, na forma do disposto no artigo 34 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações posteriores:

- 1 – ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR** – Diretora Presidente;
- 2 – ANA LÉA MANSO VIEIRA COPETTI** – Diretora Financeira;
- 3 – ROSILENE ALVES PIRES** – Diretora Administrativa e de Benefícios.

**Art. 2º.** O mandato da Diretoria Executiva nomeada pelo presente Decreto é de 04 (quatro) anos, permitida recondução na forma do disposto no artigo 42 da Lei Municipal n.º 695/2015 e suas alterações, com início de vigência do referido prazo a partir da data da posse dos mesmos.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.

**José Paulo Paleari**  
Prefeito Municipal

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul, 16 de agosto de 2024.

**José Paulo Paleari**  
**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 679/2024**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A EXONERAÇÃO, a contar de 16 de Agosto de 2024, da servidora **ROSINEIDE LICHEWISKI DE AGUIAR**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, tendo em vista, encerramento do Mandato, Gestão 2021-2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Agosto de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 678/2024**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**JOSÉ PAULO PALEARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** A EXONERAÇÃO, a contar de 16 de Agosto de 2024, das servidoras abaixo relacionadas, composição da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, tendo em vista, encerramento do Mandato, Gestão 2021-2024.

1. **ANA LÉA MANSO VIEIRA COPETTI** - Diretora Financeira;
2. **ROSILENE ALVES PIRES** – Diretora Administrativa e de Benefícios.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 05 de Agosto de 2024.

**JOSÉ PAULO PALEARI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 DISPENSA: 018/2024**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS

**OBJETO:** Aquisição de móveis tipo mesa/balcão para uso da mesa diretora e demais vereadores no Plenário da Câmara Municipal de Nova Alvorada do Sul – MS. Materiais em MDF chapa 15mm, engrossamento com 30mm, mesas com guarda volumes com espaçamento de 15cm em toda sua extensão móvel.

**VALOR OFERTADO:** R\$ 17.312,00 (dezesete mil trezentos e doze reais).

**Dotações:** 01.001-01.031.0001.2001-4.4.90.52.42.1500.000000

**Fundamentação:** Artigo 75, inciso II, Lei Federal Lei 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**CONTRATADA:** **HEND CRISTINA SABADOTO**, CNPJ:46.764.820/0001-50, com endereço na Rua Edson Varjão, nº 1537, bairro residencial Indaiá II, CEP 79140-000, Nova Alvorada do Sul/MS

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Nova Alvorada do Sul/MS, 16 de agosto de 2024.